



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
018/13	210

CONTRATO Nº 258/2013-APJ

TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA LEO LOCADORA - DANILO ALVES DE CAMARGO - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **LEO LOCADORA - DANILO ALVES DE CAMARGO - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.010/0001-33, Inscrição Estadual nº 351.028.624.113 e Inscrição Municipal nº 199600, situada na Avenida Júlio Franco, nº 1.113, Bairro do Rocio, Município de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **DANILLO ALVES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.542.870, e do CPF/MF sob o nº 971.528.548-15, residente e domiciliado na Rua Julio Franco, nº 719, Bairro do Rocio, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para locação de veículo utilitário, com as características abaixo apresentadas, para execução dos serviços de transporte de pacientes, residentes neste Município, em locais definidos diariamente, através de planilha específica, à cidade de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da LOCADORA, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013, sendo:

IV - 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) VIAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO;

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo a ser apresentado, para cada itinerário, deverá atender às especificações exigidas para realização dos serviços, constantes deste instrumento, parte do Edital de

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhaacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
018/13	211

Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013, devendo atender às datas, horários e itinerários apresentados pela LOCATÁRIA, para execução, diária, dos serviços, nos respectivos itinerários.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, devendo a LOCADORA, durante este período, obedecer as datas, horários e itinerários a serem determinados pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

A LOCATÁRIA, pela presente locação do veículo e pelos serviços a serem prestados, se obriga a pagar a LOCADORA, os seguintes valores:

I - R\$ 800,00 (Oitocentos reais), PARA REALIZAÇÃO DE CADA VIAGEM À CIDADE DE SÃO PAULO, PERFAZENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), PARA REALIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) VIAGENS;

Os valores deverão ser liberados até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, no caixa da LOCATÁRIA.

Os pagamentos a serem realizados, serão proporcionais ao número de viagens realizadas mensalmente.

CLÁUSULA V – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é estimado em **R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONDE MIL E DUZENTOS REAIS)**, considerando as quantidades de viagens à serem realizadas, mensalmente, à cidade de São Paulo, para execução dos serviços no período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira, deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº. _____.
– Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, através de empenho a ser elaborado pelo

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0018/13	212

Departamento de Contabilidade Municipal, mediante solicitação do Departamento de Saúde da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADORA

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e de demais despesas necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar a LOCADORA as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IPC - FIPE, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 018/2013, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PPA/18/13	213

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, 20 de Junho de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

LEO LOCADORA - DANILO ALVES DE CAMARGO - ME.
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª.-

Amadri A. Argui

2ª.-
